

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Portaria do Diretor de Escola, de 5-3-2021
Anulação de Atos Escolares
EE Prof. Heloísa Lemenhe Marasca
Tornando nulo, por inautenticidade, nos termos do Artigo 5º da Portaria CGEB, de 24-10-2012, publicada no D.O. em 25-10-2012, o Histórico de Conclusão do Ensino Médio – Modalidade Educação de Jovens e Adultos 2016, em nome de Marimar Cristina Vicalino - RG: 43.581.885-5/SP, pretensamente expedido pela EE Prof Heloísa Lemenhe Marasca, em 14-03-2017.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA
Comunicado
Grade de Substituição
Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e Encarregadura, organizada de acordo com o artigo 80 da R.G.S, combinado com o artigo 80 da L.C. 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos:
Diretoria de Ensino Região de Marília
EE Profª. Aparecida Lopes Ramos
Gerente de Organização Escolar - A Partir de 11-01-2021 - Márcia Aparecida Mantovani Gorrieri, R.g. 17.692.272-6, Gerente de Organização Escolar, SQF-II-QAE, F/N. 2/C, EV. CAE, 1º - Aline Christina Carvalho Vieira, R.G. 47.393.488-7, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, F/N. 01/B, EV.CAE, Escala Válida no Período de 11-01-2021 A 01-02-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OURINHOS
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28.02.2003 e Resolução SE 23 de 20-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Delano Luiz Gnaspini Lamparelli, RG 19.954.329-X/SSP-SP, brasileiro, casado, Agente de Organização Escolar, cargo efetivo, da EE Prof José Augusto de Oliveira, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. José Augusto de Oliveira, em Ourinhos, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o SEDUC-PRC-2021/10915 e observadas as disposições da Resolução SE 23 /2.013, com os incisos I, II e III do artigo 11 da citada resolução.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.
Artigo 3º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
A Dirigente Regional de Ensino expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 19-02-2021, a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Padre Mário Briatore, em Salto Grande/SP, pelo Sr. Ednaldo Dos Santos, RG 34.808.529-1, Ajudante Geral da Prefeitura Municipal de Salto Grande, por motivos particulares.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJUÍ
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
Designando o servidor Felipe Bertem Chagas, RG. 47.224.991-5, Diretor Técnico I – NOM/CAF, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, constituir a função de Gestor do Contrato 002/2021, Contratação de Serviços Contínuos de Limpeza Asseio e Conservação Predial - Processo Seduc-PRC-2020/49929, pelo período que durar a contratação e o servidor Fernando César Ribeiro Pereira, RG. 14.610.376-2, Diretor Técnico II - CAF, nos mesmos termos, como substituto.
Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
Com relação ao Pregão 004/2020, Processo SEDUC-PRC-2020/49929, adjudicando e homologando, com base nos autos constantes, o resultado final do Pregão em epígrafe, visando contratação de serviços contínuos de limpeza asseio e conservação predial, em favor da licitante ganhadora TK4express Eireli - ME, CNPJ 24.816.267/0001-10.
Extrato de Contrato
Processo Seduc-PRC-2020/49929
Contrato 002/2021
Objeto do Contrato: Prestação de serviços contínuos de limpeza asseio e conservação predial vl. 3 Cadterc
Unidade: Diretoria de Ensino Região de Pirajuí – Piraju/SP
Contratada:TK4 Express Eireli - ME - CNPJ 24.816.267/0001-10
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Valor Total: R\$ 112.954,80
Assinatura do Contrato: 02-03-2021
Classificação dos recursos: 12.122.0815.6148.0000, Fonte do Recurso: 001002007, Natureza da Despesa: 33903796, UGE: 080328.
Vigência do Contrato: início 02-03-2021 e perdurará até 01-09-2023.
Resolução PGE-26 de 01-12-2017

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
Autorizando, com base no Parecer CEE 109/2020 de 15-04-2020 e Deliberação CEE 195/2021 de 14-01-2021, as horas realizadas de estágio digital/remoto supervisionado, dos alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), amparada no decreto do Governo de Estado, que instituiu as medidas de combate à disseminação do Novo Coronavírus.
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
Declarando regularizada, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento nos itens 3.1.1, 4.1, 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 8/1986, nos termos da Deliberação CEE18/1986 e demais normas vigentes, a vida escolar de Wallace Viana dos Santos, RG 41.925.708-1/SP, referente aos estudos de 1ª Série do Ensino Médio, com base no princípio da recuperação implícita.
(Republicada por conter incorreções)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Portaria DRE-3, de 5-3-2021
Dispõe sobre autorização temporária, em caráter emergencial, de Salas de Aula fora do prédio.
O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, à vista do expediente Seduc-EXP-2021/62350, expede a presente portaria:
Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento temporário, em caráter emergencial, de salas fora do prédio da Emef Fabiano Alves de Freitas (CIE:227493), situada na Rua Cel. Augusto Barbosa, 96, Bairro: Centro, no município de Ituverava, Estado de São Paulo, CEP: 14.500-000, criada pelo Decreto 16.720, de 15-01-1947 e transferida para a administração municipal objeto da Parceria Educacional Estado/Município, junto a Emef Profª Rosa de Lima(CIE: 227500), situada na Rua Major Euclides Barbosa Lima, 613 Bairro: Parque São Domingos, município de Ituverava, CEP: 14.500-000, Estado de São Paulo, criada pelo Decreto 01, de 02/09/61 e transferida para a administração municipal objeto da Parceria Educacional Estado/Município.
Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de

Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do início do ano letivo de 2021.
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
Transferindo a prestação de serviços de 01 profissional de apoio escolar, prestado pela AVD Serviços de Cuidadores de Idosos e Crianças e Aluguéis de Equipamento a Saúde Ltda, através do Contrato 007/19, da EE Profª Plínio Berardo (Jardinópolis/SP) para a EE Profª Bruno Pieroni (Sertãozinho/SP) para atendimento da aluna D.K.G.M.
Extrato de Contrato
Prestação de serviços não contínuos de manutenção da porta da Sala de Reuniões da Sede da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/1993
Parecer Referencial CJ/SE 35/2020 – 14-12-2020
Contrato 010/2021
Processo Seduc-PRC-2021/08238
Contratante: DER Sertãozinho
Contratada: José Divino da Silva Construções ME - CNPJ 08.947.703/0001-33
Objeto: manutenção da porta da Sala de Reuniões da Sede da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho.
Assinatura do Contrato: 01-03-2021
Prazo de Execução: 15 dias
Vigência: 05-03-2021 a 24-03-2021
Valor Total do Contrato: R\$ 2.200,00
Nota de Empenho: 2021NE00102
Classificação do Recurso: Programa de Trabalho 12.122.0815.6178.0000 – PTRES 080103 – Fonte de Recurso: 001002007 – Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – UGR: 080010 – UGE: 080342.
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Portaria do Diretor de Escola, de 5-3-2021
EE Prof Arquimínio Marques da Silva
Declarando regularizada, com fundamento na Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de R.F.R, RG. 54094283-2/SP, referente ao período do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita em conformidade com o item 3.1.2 e, ainda, considerando as circunstâncias previstas nos itens 4.1, 4.3 e 6.1.1 da Indicação citada.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, os servidores abaixo citados para reunião de Orientação Técnica dos Professores Coordenadores do Agrupamento Escolar, conforme segue: Dia 08-03-2021. Local: Diretoria de Ensino - Região de Votorantim. Horário: 08h às 17h. Público-Alvo: Professores Coordenadores do Agrupamento Escolar.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução SS -37, de 5-3-2021
Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid -19, (Novo Coronavírus), e dá providencias correlatas
O Secretário da Saúde, considerando:
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid -19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid -19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 22.914.000,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da Epidemia por Covid -19.
Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.
Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I (a que se reporta a Resolução SS- 37, de 5 de março de 2021)				
Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
1	Diadema	FMS Diadema	Custeio Covid-19	2.880.000,00
2	Dracena	FMS Dracena	Custeio Covid-19	1.710.000,00
3	Junqueirópolis	FMS Junqueirópolis	Custeio Covid-19	270.000,00
4	Marília	FMS Marília	Custeio Covid-19	864.000,00
5	Martinópolis	FMS Martinópolis	Custeio Covid-19	324.000,00
6	Mauá	FMS Mauá	Custeio Covid-19	1.440.000,00
7	Miguelópolis	FMS Miguelópolis	Custeio Covid-19	162.000,00
8	Mogi Mirim	FMS Mogi Mirim	Custeio Covid-19	1.440.000,00
9	Regente Feijó	FMS Regente Feijó	Custeio Covid-19	405.000,00
10	Santo André	FMS Santo André	Custeio Covid-19	7.200.000,00
11	São Caetano do Sul	FMS São Caetano do Sul	Custeio Covid-19	4.320.000,00
12	Ribeirão Pires	FMS Ribeirão Pires	Custeio Covid-19	1.440.000,00
13	Tupi Paulista	FMS Tupi Paulista	Custeio Covid-19	459.000,00
			Total	22.914.000,00

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação, de 5-3-2021
Considerando, a Portaria GM/MS 3.896 de 30-12-2020, publicada em 31-12-2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;
Considerando o Artigo 3º da referida Portaria que condiciona a utilização do recurso financeiro à pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecendo o montante destinado aos municípios e a parcela sob gestão estadual, observados os respectivos Planos de Ação no enfrentamento da Covid 19, bem como, o fortalecimento da atenção à saúde em todas as macrorregiões de saúde;
Considerando eu Artigo 4º, que dentre as ações mencionadas a serem custeadas através do recurso financeiro por ela disponibilizado, inclui o custeio de leitos de UTI-Covid 19;
Considerando, a gravíssima situação epidemiológica que o Estado de São Paulo enfrenta, com o recrudescimento da Covid -19;
Considerando a sobrecarga de demanda para os leitos UTI Covid e Clínica Médica para assistir aos pacientes acometidos pela Covid -19;
Considerando ainda o reduzido número de leitos de UTI Covid -19, atualmente habilitados e/ou com habilitações vigentes, pelo Ministério da Saúde, resultando na ausência de financiamento pelo Ministério da Saúde desses leitos ativos, que compõem o Mapa de Leitos Covid, 12ª remessa, do Anexo II, do Plano de Contingência do Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite em reunião realizada em 11-02-2021, conforme Deliberação CIB 09/2021 e finalmente, Considerando o valor definido para o Estado de São Paulo, da referida portaria, totalizando em 126.522.037,23; e,
Considerando a publicação da Portaria GM/MS 373, de 02-03-2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de UTI Civid-19, retroagindo às competências Janeiro e Fevereiro de 2021, que alterou os valores do Anexo I desta deliberação;
A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB/SP, em sua 308ª reunião ordinária realizada em 11-02-2021 aprova a distribuição do recurso financeiro em pauta utilizando-se os seguintes critérios e parâmetros abaixo descritos:
1.O cálculo para o rateio do recurso baseou-se no custeio de diárias de UTI Covid 19, correspondentes a uma competência, considerando os leitos não habilitados e/ou não prorrogados pelo Ministério da Saúde, constantes do Mapa de Leitos Covid, 12ª remessa, tendo como base o mês de vigência das habilitações da competência fevereiro de 2021.
2.Para efeito de cálculo foi considerado o número de leitos do Mapa de Leitos Covid 12ª remessa, compatibilizado com o Censo Covid 19, e por este último, utilizada a média móvel dos leitos do período de 13-01-2021 a 03-02-2021, prevalecendo para efeito do cálculo utilizado, o menor número de leitos.
3.Para UTI Covid 19 foi aplicado o valor da diária de 1.600,00, considerando a média móvel dos leitos do período identificado no Censo Covid 19, descontados os leitos que estavam habilitados e/ou vigentes.
4.Foi considerado também, para efeito do cálculo, as internações em Clínica Médica, por meio do levantamento do número médio de internações, no código 030301022-3, do período de junho/2020 a novembro/2020 e destinando o valor correspondente à média de uma competência.
5.A partir dos prestadores elencados por gestão, foi definido o valor para a gestão Estadual e para cada gestor municipal.
6.A soma dos valores apurados com base no cálculo das diárias de UTI Covid e Internações Clínicas Covid (itens 4 e 5 acima) foi maior do que o valor disponibilizado pela Portaria 3.896, em aproximadamente 10%, portanto, sendo necessário ajustar o valor a esse percentual;
7.A Planilha com informações por gestor, memória de cálculo de diárias de UTI e Clínica Médica e o resumo da pactuação, aqui descrita, encontram-se no endereço eletrônico: http://saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/cidadao/homepage-new/ outros-destaques/covid-19/consolidado_dos_valores_a_serem_repassados_por_gestor_memoria_de_calculo_uti_covid_clinica_medica_e_ajuste_22-02-21.pdf
8.Os gestores municipais que foram contemplados com repasse financeiro realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo como objeto o custeio de diárias de UTI Covid, correspondente ao período de jan-mar/2021 ou jan a jun/2021, através de Resoluções do Secretário, publicadas após a publicação da Portaria 3896 de 30-12-2020, terão os valores ajustados. Este ajuste consiste no desconto do valor que seria repassado, pela presente deliberação CIB, passando a compor o valor da Gestão Estadual.
9.No endereço eletrônico: http://saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/consolidado_dos_repasses_fundo_a_fundo_para_convenios_covid-19_para_2021_pos_publicacao_portaria_3896_ate_data_cib_de_11.02.2021_pactuacao_recursos_da_portaria_22-03-21.pdf, refere-se à relação de municípios e respectivas Unidades que receberam repasses de recursos financeiros voltados para o custeio de UTI Covid 19 publicados após a publicação da Portaria 3896/2020, portanto, que compõem o ajuste mencionado no item 8.
10.No Anexo I, abaixo relacionado, está a relação dos municípios e respectivos valores da gestão municipal, bem como, o valor da Gestão Estadual.
11.Os recursos financeiros constantes no anexo dessa deliberação serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia Covid -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da emergência de saúde pública, e a prestação de contas relativa à sua aplicação deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG de cada ente federativo.
(Republicação da Deliberação CIB 23, de 22-02-2021, publicada em 23-02-2021, devido a alteração no item 1. dos critérios e parâmetros alterando os valores do Anexo I).

Anexo I Distribuição dos Valores Pactuados de Rateio da Portaria 3.896/2020.	
Gestão Municipal	Valor do Repasse
Adamantina	18.250,00
Aguas de Lindoia	6.600,00
Altinópolis	5.625,00
Alvares Machado	6.000,00
Americana	550.633,91
Amparo	61.783,95

Angatuba	10.000,00
Apiai	26.700,00
Araraquara	629.702,41
Araras	60.575,69
Artur Nogueira	1.226,96
Aruja	411.822,71
Assis	25.250,00
Atibaia	3.000,00
Auriflama	25.000,00
Avare	34.000,00
Bariri	23.250,00
Barra Bonita	34.750,00
Barretos	644.207,96
Barueri	923.841,50
Bastos	4.500,00
Bataiais	66.099,36
Bebedouro	36.000,00
Bernardino de Campos	16.000,00
Bertioga	19.500,00
Bilac	2.250,00
Birigui	534.061,17
Bocaina	3.250,00
Boituva	3.000,00
Borborema	15.000,00
Bragança Paulista	537.180,15
Brotas	2.500,00
Buritama	13.875,00
Cabreuva	1.500,00
Cacapava	130.174,21
Cachoeira Paulista	11.500,00
Cafelandia	19.500,00
Caietés	50.250,00
Cajamar	65.866,91
Cajobi	4.800,00
Cajuru	34.250,00
Campinas	1.780.180,20
Campo Limpo Paulista	23.750,00
Campos do Jordao	23.250,00
Candido Mota	8.100,00
Capao Bonito	235.032,09
Capivari	46.250,00
Caraguatatuba	204.184,58
Carapicuíba	56.250,00
Casa Branca	4.125,00
Castilho	17.250,00
Cerquillo	11.750,00
Cesario Lange	3.250,00
Charqueada	3.000,00
Colina	12.500,00
Conchal	6.600,00
Cosmópolis	144.220,94
Cotia	2.100,00
Cruzeiro	61.250,00
Cubatão	343.233,68
Cunha	8.400,00
Descalvado	9.300,00
Diadema	124.774,83
Dois Corregos	8.250,00
Dracena	34.800,00
Duartina	7.250,00
Embu das Artes	146.250,00
Embu-Guaçu	18.250,00
Espírito Santo do Pinhal	476.770,90
Fartura	2.500,00
Ferraz de Vasconcelos	52.875,00
Franca	45.000,00
Francisco Morato	36.000,00
Franco da Rocha	87.000,00
Garça	237.643,80
Guaira	22.200,00
Guapiara	6.750,00
Guara	15.375,00
Guararapes	9.500,00
Guararema	36.250,00
Guaratiningueta	138.282,55
Guariba	20.750,00
Guaruja	198.765,38
Guarulhos	1.460.321,22
Hortolândia	64.000,00
Ibate	2.500,00
Ibitinga	43.250,00
Ibiuna	33.300,00
Ipepe	11.500,00
Igarapava	241.433,61
Ilhabela	152.940,90
Indaiatuba	104.250,00
Ipaussu	11.750,00
Ipua	44.805,15
Itabera	2.500,00
Itai	2.500,00
Itapeerica da Serra	18.750,00
Itapetininga	353.659,62
Itapeva	211.706,20
Itapira	72.940,87
Itapolis	251.979,17
Itaporanga	7.200,00
Itapui	2.100,00
Itarare	23.250,00
Itatiba	145.872,96
Itatinga	8.000,00
Itirapina	9.900,00
Itu	236.250,00
Itupeva	50.248,85
Ituverava	530.543,16
Jaborandi	2.625,00
Jaboticabal	471.674,59
Jacareí	454.808,18
Jaguariuna	36.390,98
Jau	903.593,61
Jundiaí	2.296.232,90
Junqueirópolis	4.000,00
Laranjal Paulista	19.500,00
Leme	42.245,17
Lencois Paulista	42.404,66
Limeira	786.226,99
Lins	44.467,31
Lorena	101.000,00
Louveira	33.111,75
Lucélia	4.125,00
Macatuba	7.200,00
Mairipora	438.342,36
Maracai	3.000,00
Marília	1.072.830,08
Martinópolis	38.250,00
Maua	206.721,64
Miguelópolis	21.600,00
Mococa	49.299,91
Mogi das Cruzes	515.415,58
Mogi Guacu	294.053,49
Mogi Mirim	26.500,00
Moji Mirim	268.515,48
Mongagua	1.500,00
Monte Alto	214.774,53
Monte Azul Paulista	8.250,00
Monte Mor	13.800,00
Morro Agudo	21.500,00
Morungaba	2.500,00
Nova Odessa	16.250,00
Novo Horizonte	63.778,51